DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis Complementares 2
Licitações e Contratos 9
Chamadas Públicas 9
Ratificação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A **ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE DE PROFESSORES**, destinada aos cargos de **Professor de Educação Infantil (PEBIN) e Professor de Ensino Fundamental – Ciclos I e II (PEB I)**, primeira tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PADRÃO	NÍVEL				
	I	II	III	IV	V
A	22,1051	22,5473	22,9982	23,4582	23,9274
B	22,5473	22,9982	23,4582	23,4582	24,4059
C	22,9982	23,4582	23,9274	23,9274	24,8040
D	23,4582	23,9274	24,4059	24,4059	25,3919
E	23,9274	24,4059	24,8040	24,8040	26,7882
F	24,4059	24,8940	25,3919	26,7632	27,9337
G	24,8940	25,3919	26,6106	27,8063	29,0196

Art. 2º. A **ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE DE PROFESSORES**, destinada aos cargos de **Professor de Ensino Fundamental – Ciclos III e IV (PEB II)**, segunda tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PADRÃO	NÍVEL			
	I	II	III	IV
A	22,18	23,25	24,41	25,49
B	23,25	24,44	25,65	26,79
C	24,41	25,57	26,83	28,02
D	25,49	26,79	28,02	29,30
E	26,62	27,98	29,30	30,62
F	27,71	29,07	30,47	31,88
G	28,85	30,25	31,71	33,13

Art. 3º. A **ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO – 40 HORAS,** destinada aos cargos de **Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo e Vice-Diretor de Escola,** primeira tabela constante do Anexo III da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8A69-4504-7EAC-14A8 e informe o código 8A69-4504-7EAC-14A8

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A **ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE DE PROFESSORES**, destinada aos cargos de **Professor de Educação Infantil (PEBIN) e Professor de Ensino Fundamental – Ciclos I e II (PEB I)**, primeira tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PADRÃO	NÍVEL				
	I	II	III	IV	V
A	22,1051	22,5473	22,9982	23,4582	23,9274
B	22,5473	22,9982	23,4582	23,4582	24,4059
C	22,9982	23,4582	23,9274	23,9274	24,8040
D	23,4582	23,9274	24,4059	24,4059	25,3919
E	23,9274	24,4059	24,8040	24,8040	26,7882
F	24,4059	24,8940	25,3919	26,7632	27,9337
G	24,8940	25,3919	26,6106	27,8063	29,0196

Art. 2º. A **ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE DE PROFESSORES**, destinada aos cargos de **Professor de Ensino Fundamental – Ciclos III e IV (PEB II)**, segunda tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PADRÃO	NÍVEL			
	I	II	III	IV
A	22,18	23,25	24,41	25,49
B	23,25	24,44	25,65	26,79
C	24,41	25,57	26,83	28,02
D	25,49	26,79	28,02	29,30
E	26,62	27,98	29,30	30,62
F	27,71	29,07	30,47	31,88
G	28,85	30,25	31,71	33,13

Art. 3º. A **ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO – 40 HORAS,** destinada aos cargos de **Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo e Vice-Diretor de Escola,** primeira tabela constante do Anexo III da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8A69-4504-7EAC-14A8 e informe o código 8A69-4504-7EAC-14A8

LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõem sobre alteração dos anexos do Plano Plurianual do Município de Itararé da Lei Complementar nº 267 de 06 de outubro de 2021 para o período de 2022 a 2025.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os anexos da Lei Complementar nº 267 de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, para adequação ao exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 14 de dezembro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/011D-E6C1-4217-2959 e informe o código 011D-E6C1-4217-2959

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração dos programas dos anexos da Lei Complementar nº 281 de 05 de julho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos da Lei nº 281 de 05 de julho de 2023 passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º - A presente alteração tem por finalidade a adequação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 aos ajustes lançados nos programas lançados na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 14 de dezembro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/EC8A-EFC5-3F36-B06A e informe o código EC8A-EFC5-3F36-B06A

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itararé para o exercício de 2024 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itararé/SP para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 187.633.299,93 (cento e oitenta e sete milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, desdobrada nas estimativas constantes dos anexos da presente Lei, sintetizada no quadro a seguir:

RECEITAS CORRENTES	R$ 208.529.907,64
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 71.248,52
(-) DEDUÇÃO P/CONTRIBUIÇÃO DO FUNDEB	R$ (-) 20.967.856,23
TOTAL GERAL	**R$ 187.633.299,93**

Art. 4º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 187.633.299,93 (cento e oitenta e sete milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sintetizada nos quadros a seguir:

I. Por categoria econômica:

DESPESAS CORRENTES	R$ 172.431.915,15
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 13.384.206,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.817.178,22
TOTAL GERAL	**R$ 187.633.299,93**

Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/514A-7943-2B4B-CD18 e informe o código 514A-7943-2B4B-CD18

II. Por Unidade Orçamentária:

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 6.620.075,00
02 02 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 2.874.287,44
02 03 – SECRETARIA DE GOVERNO	R$ 274.645,65
02 04– SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R$ 10.738.488,25
02 05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 14.974.634,85
02 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 7.244.599,12
02 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R$ 60.403.060,32
02 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$ 6.042.363,69
02 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	R$ 2.746.172,52
02 10 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 49.372.381,72
02 11 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	R$ 18.374.320,41
02 12 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	R$ 7.125.634,73
02 13 – SECRETARIA DE INDUST, COMÉRCIO E TURISMO	R$ 842.636,23
TOTAL	**R$ 187.633.299,93**

Art. 5º. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e o limite percentual a ser observado para tanto, conforme autorização abaixo:

I. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado, por ato próprio de autoridade competente, a reprogramar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa;

II. Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor do superávit financeiro verificado no exercício 2023, se houver, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III. Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

IV. Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/514A-7943-2B4B-CD18 e informe o código 514A-7943-2B4B-CD18

V. Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo poder Legislativo;

VI. Abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite dos repasses recebidos, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VII. Utilizar a Reserva de Contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VIII. Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações destinadas ao Serviço da Dívida Pública e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas, até o limite necessário ao cumprimento das obrigações, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 14 de dezembro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/514A-7943-2B4B-CD18 e informe o código 514A-7943-2B4B-CD18

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.848/2023 -Credenciamento tem por objeto a seleção de projetos culturais na modalidade "AUDIOVISUAL", para receberem apoio financeiro, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itararé, mais especificamente, o Apoio a Produção de Curta-Metragem, conforme a Lei Paulo Gustavo. A partir do dia 22/12/2023 até o dia 05/01/2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, na Casa da Cultura Juquinha Taques, Praça Siqueira Campos, 170 - Centro - CEP: 18460-079, Itararé-SP, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento, sendo que a abertura dos envelopes e análise da documentação será realizada no dia 08/01/2024 as 09h00min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.861/2023 -Credenciamento tem por objeto a seleção de projetos culturais na modalidade "AUDIOVISUAL", para receberem apoio financeiro, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itararé, mais especificamente, o Apoio a Produção de Documentários, conforme a Lei Paulo Gustavo. A partir do dia 22/12/2023 até o dia 05/01/2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, na Casa da Cultura Juquinha Taques, Praça Siqueira Campos, 170 - Centro - CEP: 18460-079, Itararé-SP, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento, sendo que a abertura dos envelopes e análise da documentação será realizada no dia 08/01/2024 as 09h00min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.913/2023 -Credenciamento tem por objeto a seleção de projetos culturais na modalidade "AUDIOVISUAL", para receberem apoio financeiro, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itararé, mais especificamente, o Apoio a Manifestações Culturais, conforme a Lei Paulo Gustavo. A partir do dia 22/12/2023 até o dia 05/01/2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, na Casa da Cultura Juquinha Taques, Praça Siqueira Campos, 170 - Centro - CEP: 18460-079, Itararé-SP, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento, sendo que a abertura dos envelopes e análise da documentação será realizada no dia 08/01/2024 as 09h00min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.971/2023 -Credenciamento tem por objeto a seleção de projetos culturais na modalidade "DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS", para receberem apoio financeiro, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itararé, mais especificamente, o Apoio a publicação de Livros, conforme a Lei Paulo Gustavo. A partir do dia 22/12/2023 até o dia 05/01/2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, na Casa da Cultura Juquinha Taques, Praça Siqueira Campos, 170 - Centro - CEP: 18460-079, Itararé-SP, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento, sendo que a abertura dos envelopes e análise da documentação será realizada no dia 08/01/2024 as 09h00min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.981/2023 -Credenciamento tem por objeto a seleção de projetos culturais na modalidade "DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS", para receberem apoio financeiro, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itararé, mais especificamente, o Apoio a publicação de Histórias em Quadrinhos, conforme a Lei Paulo Gustavo. A partir do dia 22/12/2023 até o dia 05/01/2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, na Casa da Cultura Juquinha Taques, Praça Siqueira Campos, 170 - Centro - CEP: 18460-079, Itararé-SP, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento, sendo que a abertura dos envelopes e análise da documentação será realizada no dia 08/01/2024 as 09h00min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.992/2023 -Credenciamento tem por objeto a seleção de projetos culturais na modalidade "DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS", para receberem apoio financeiro, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itararé, mais especificamente, o Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato Local, conforme a Lei Paulo Gustavo. A partir do dia 22/12/2023 até o dia 05/01/2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, na Casa da Cultura Juquinha Taques, Praça Siqueira Campos, 170 - Centro - CEP: 18460-079, Itararé-SP, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento, sendo que a abertura dos envelopes e análise da documentação será realizada no dia 08/01/2024 as 09h00min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.998/2023 -Credenciamento tem por objeto a seleção de projetos culturais na modalidade "DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS", para receberem

apoio financeiro, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itararé, mais especificamente, o Apoio a Produção Musical, conforme a Lei Paulo Gustavo. A partir do dia 22/12/2023 até o dia 05/01/2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, na Casa da Cultura Juquinha Taques, Praça Siqueira Campos, 170 - Centro - CEP: 18460-079, Itararé-SP, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento, sendo que a abertura dos envelopes e análise da documentação será realizada no dia 08/01/2024 as 09h00min.

Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

.....

Ratificação

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **MARCO ANTONIO PEREIRA** – Secretário Municipal da Indústria Comércio e Turismo, nos termos do art. 75, inc. II, c/c com o §1º, inc. I e II da Lei 14.133/2021**, RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 148/2023**, P.A. 16.492/2023, para a contratação de artista gospel de expressão regional para apresentação musical ao vivo no evento “Marcha para Jesus 2023” e “Dia do Evangélico”, com carreta palco, banda, som completo e iluminação de palco, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo **– WILLIAM ABDIEL DA SILVA – R$ 10.000,00**

.....